

PROTOCOLO Nº: 198876/19

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANACITY

INTERESSADO: SUELI TEREZINHA WANDERBROOK

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 162/20

*Prestação de Contas Anual. Pela emissão de Parecer
Prévio pela irregularidade das contas.*

Trata-se de prestação de contas anual do Município de Paranacity, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade de Sueli Terezinha Wanderbrook.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 432/20 (peça 23), concluiu pela irregularidade das contas em exame, com aplicação de multa ao gestor, em face de:

- Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.
- Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.

Ainda, sugeriu a anotação de ressalva por conta da ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

Compulsando os autos, e mais, diante do certificado da unidade técnica, este Ministério Público de Contas nada tem a opor à proposta de emissão de Parecer Prévio pela irregularidade da presente prestação de contas, sem prejuízo da aplicação de multa ao responsável.

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

gbn